



## **NORMAS E CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE PDSE**

Considerando que as regras de doutorado-sanduiche da CAPES determinam que

1. Os alunos de cursos de doutorado habilitados devem reunir a documentação necessária para a seleção prévia na IES e encaminhá-la ao coordenador do programa de pós-graduação; e
2. A coordenação do programa de pós-graduação irá compor uma comissão para análise das propostas e escolherá os candidatos aptos a participar;

a coordenação do PPGL e a Comissão de Bolsas do PPGL determinou as normas e critérios abaixo para a solicitação de Bolsa PDSE por parte dos alunos doutorandos do PPGL:

1º O candidato ao PDSE, aluno regular do doutorado do PPGL, deve atender aos requisitos determinados pela Capes.

2º O candidato ao PDSE deve manifestar interesse em concorrer a bolsa PDSE até, no máximo, o dia 31 de julho do ano anterior ao ano em que deseja usufruir da bolsa; a manifestação de interesse far-se-á através de e-mail ou carta enviada à coordenação do PPGL.

3º O candidato ao PDSE deve entregar sua documentação à secretaria do PPGL até, no máximo, o dia 30 de setembro do ano anterior ao ano em que deseja usufruir da bolsa ou 31 de julho, no caso de pedido de bolsa com início em janeiro.

4º O candidato deve estar ciente de que

- a) Deverá ter concluído todos os créditos obrigatórios até a data do início da vigência da bolsa de PDSE;
- b) Serão necessários em média 04 (quatro) meses para a tramitação do processo e liberação da bolsa pela Capes;
- c) Deverá concluir o doutoramento dentro do prazo máximo regulamentar de 48 (quarenta e oito) meses, incluído o período no exterior.

5º Para efetivar sua candidatura, o aluno deve entregar à secretaria do PPGL:

- a. Cópia do formulário de agendamento do exame de qualificação, assinado pelo orientador. O exame de qualificação deverá ser realizado impreterivelmente no mínimo cinco meses antes da data de embarque.
- b. Plano de pesquisa no exterior, aprovado pelo orientador brasileiro e coorientador no exterior, constando o cronograma das atividades.
- c. Cópia do currículo Lattes atualizado.
- d. Carta do orientador brasileiro, membro do quadro de professores do PPGL, demonstrando interação ou relacionamento técnico científico com o coorientador no exterior e declarando que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira.
- e. Currículo resumido do coorientador estrangeiro.

- f. Carta escrita pelo próprio candidato em que confirme não ter usufruído anteriormente de outra bolsa Capes de estágio de doutorando ou doutorado pleno no exterior.
- g. Carta do coorientador no exterior aprovando o plano de pesquisa, informando o período do estágio e declarando que o aluno possui a proficiência necessária na língua estrangeira.
- h. Termo de Aprovação e de Responsabilidade preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, constando o prazo para defesa (mês e ano).

6º Após a data-limite para entrega da documentação, a saber, 30 de setembro, a coordenação comporá uma comissão para análise das propostas e escolherá os candidatos aptos a participar; esta comissão terá membros da comissão de bolsas do PPGL e um membro externo ao PPGL, conforme recomendação da Capes, e estabelecerá os critérios de avaliação das propostas, publicando-as junto aos resultados.

7º Até, no máximo, o dia 30 de outubro, a comissão divulgará a lista dos candidatos aptos a participar, em ordem de colocação, através da sua página na internet e de aviso no mural da secretaria.

8º Após a divulgação, o candidato que assim o desejar terá 05 (cinco) dias para solicitar revisão do resultado, através de carta endereçada à coordenação do curso e entregue na secretaria.

9º Os candidatos aprovados deverão preencher o formulário de inscrição na página da Capes e cumprir com os demais passos necessários para a implementação da sua bolsa. O candidato que não cumprir com algum dos requisitos necessários ficará impossibilitado de receber a bolsa no período determinado.

10º Quando um candidato aprovado, por qualquer razão, estiver impedido ou desistir de usufruir da bolsa, outro candidato apto, cujo nome constar da lista de candidatos aptos, deverá ser consultado quanto ao interesse em receber a bolsa, com ajustes de cronograma, quando necessário.

11º Havendo sobra de cota de bolsa PDSE junto ao PPGL após o fim do processo seletivo, poderá ser feita nova chamada de candidaturas.

Comissão de bolsas PPGL-Ufes

Aprovado em reunião da Comissão de Bolsas em 29 de setembro de 2011.

Modificado em reunião da Comissão de Bolsas em 27 de setembro de 2012.